



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 02/2020**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2020**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A Prefeitura Municipal de Mata/RS, localizada na Rua do Comércio nº 495, inscrita no CNPJ 88.485.412/0001-00, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal n.º 137/2010, de 31 de março de 2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Municipal nº 1.519/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

#### **1.0 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

**DATA:** 05/02/2020

**HORÁRIO:** 08h30min (horário de Brasília)

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

#### **2.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE** conforme descrição constante no Anexo I deste Edital.

#### **3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** A licitante deverá estar cadastrada e homologada no Sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na forma da Lei.

**3.2.** Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.

**3.3.** Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.4.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mata, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **4.0 - DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Mata responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

#### 5.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA:

5.1. O encaminhamento das Propostas de Preços dar-se-á pela utilização de senha privativa do licitante, a partir das **08h00min do dia 24/01/2020** até as **08h00min do dia 05/02/2020**, horário de Brasília, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. Até a data e horário final para o envio da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Mata responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 6.0 - A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

6.1. O Preço unitário e total, por item, para cada item cotado.

6.2. Preço total da proposta, com todos os itens vencidos pela empresa.

6.3. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) constante no presente Edital.

6.4. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

6.5. Na cotação de preços unitários serão aceitos até 02 (duas) dígitos após a vírgula.

6.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando as que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.7. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo real, no Sistema Eletrônico.

6.8. Após a Divulgação dos Vencedores a empresa deverá também enviar **Proposta Final para o(s) item(s) classificado(s) em primeiro lugar.**

#### 7.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. A partir das **08h30min** do dia **05/02/2020** terá início a Sessão Pública do **Pregão Eletrônico n.º 02/2019**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da Etapa de Lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450, publicado no D.O.U. de 01/06/2005.

7.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



7.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

7.4. A abertura para fase de lances-disputa de preços terá duração de tempo de acordo com o Pregoeiro, seguida de um **Tempo de Eminência** e após o término deste, culminará no **Tempo Aleatório** na qual será automaticamente e a qualquer momento encerrada a recepção de lances.

7.5. Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.

7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação da licitante.

7.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa, pelo sistema, e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

## 8.0 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao Valor Estimado para contratação, o mesmo poderá não ser aceito.

8.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do Menor Preço Por Item, observados as especificações constantes no Termo de Referência (anexo) do presente Pregão.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

8.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 9 deste Edital.

8.6. A indicação do lance da empresa vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.



**8.7.** Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **9.0 - DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Para ser declarado vencedor, o licitante detentor da melhor proposta, após a **Divulgação dos Vencedores**, deverá apresentar os documentos a que se referem os itens **9.2, 9.3, 9.4**, letras "a" ou "b" ou "c", **9.5**, letras "a", "b", "c", "d" e "e", **9.6 e 9.7** ou **9.8** deste Edital e mais a Proposta Final, datada e assinada. Os documentos relacionados a seguir poderão ser entregues pessoalmente em envelope lacrado com os dados da empresa proponente ou poderão ser enviados por outro meio, com prazo máximo de postagem/carimbo de **até 02 (dois) dias úteis**, para:

**A Prefeitura Municipal de Mata**  
**Rua do Comércio, 495 – Centro.**  
**CEP: 97410-000**  
**Mata/RS**  
**Setor de Licitações**  
**A/c Cleber**

**9.2. Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação; e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência conforme modelo constante no Anexo deste edital.

**9.3.** As ME, EPP, MEI e Cooperativas que se utilizaram dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 neste Pregão, deverão apresentar no envelope de habilitação, **Declaração** firmada **por Contador** ou **Técnico Contábil**, ambos com carimbo do CRC, dizendo que se enquadram como Microempresa, Empresa de Pequena Porta, Micro Empreendedora Individual, ou Cooperativa, conforme anexo, além de todos os documentos previstos neste edital.

#### **9.4. Quanto a Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento;



#### **9.5. Quanto a Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- b) Certidão Negativa de Débito, relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

#### **9.6. Quanto a Qualificação Econômica Financeira:**

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta), contados a partir de sua emissão.

#### **9.7. Quanto a Regularidade trabalhista:**

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **9.8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRODUTOR RURAL:**

- a) Cédula de Identidade (CIC);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Bloco de Produtor Modelo 15;
- d) Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), com prazo não superior a 30 (trinta) dias, que será contado a partir da sua emissão;
- e) Declaração que atenda o item 9.2. deste edital, conforme modelo em anexo.
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida em nome da Pessoa Física, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, que será contado a partir de sua emissão.

**9.9.** A não apresentação de quaisquer dos documentos necessários para habilitação, ou apresentação fora do prazo estipulado no item 9.1, **implicará na desclassificação do licitante.**

**9.10.** Nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno porte poderá ser exigida para efeito de assinatura do respectivo contrato.

#### **10.0 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe Adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro.



**10.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **11 - DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

O prazo da homologação da presente licitação será de no máximo **10 (dez) dias**, contados a partir da data da Adjudicação, e será efetuado pela autoridade competente.

## **12- DO PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES:**

**12.1.** Os prazos de entrega dos produtos devem obedecer ao Cronograma de entrega, conforme especificado em Anexo.

**12.2.** É de inteira responsabilidade da empresa vencedora quaisquer atrasos que vierem ocorrer no meio de entrega que ela utilizar, por exemplo, correios, transportadora, etc.

**12.3.** Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, Localizado na Rua da Matriz nº 434, Mata/RS** conforme, descrito no Cronograma de Entrega, que serão recebidos e conferidos pelo responsável do almoxarifado.

**12.4.** O horário de entrega será das **08h00min as 14h00min**.

**12.5.** Os produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária –**ANVISA** – e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – **MAPA** – que dispõe sobre alimentos.

**12.6.** Nas embalagens deverão constar às características (composição) do produto, validade, peso, lote e Registro do órgão competente (ANVISA ou MAPA). As embalagens internas/primárias (embalagem plástica atóxico-pacote) deverão ser resistentes e funcionais para evitar a danificação do conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente.

**12.7.** Os **gêneros Não-Perecíveis** deverão ter no **ato da entrega** um mínimo de **80% de sua validade, quando não especificado individualmente**.

**12.8.** Os **Gêneros Perecíveis** deverão estar em condições compatíveis com o padrão de qualidade, sendo observadas no ato da entrega, condições de higiene/limpeza, grau de amadurecimento médio, sem partes amassadas, machucadas, sendo todos os produtos de primeira qualidade.

**12.9.** No ato da entrega, as **carnes (bovina, frango, embutidos)**, por exemplo, deverão ter a validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega.

**12.10.** As **Frutas, verduras, legumes e raízes (in natura)**, por exemplo, serão avaliados quanto á qualidade sempre nas entregas.

**12.11.** As datas de entrega, **conforme cronogramas de entrega poderão ser** alteradas de acordo com a necessidade da Contratante. Os fornecedores, neste caso, serão comunicados das alterações com **5 (cinco) dias de antecedência**.

**12.12.** No recebimento das mercadorias, somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as **marcas e tipos daqueles apresentados na proposta**, e que estejam de acordo com as especificações contidas nos contratos de fornecimento.

**12.13.** Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo ou estiverem em desacordo com as normas vigentes exigidas pela ANVISA ou MAPA, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município **no prazo máximo de 24**



(vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades

### 13 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, preferencialmente, via internet, no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

13.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

13.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a Intenção de Recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.4. O prazo para decisão de Recurso é de **05 (cinco) dias úteis**, após o qual, a Autoridade Competente, fará a Adjudicação ao Licitante Vencedor.

14.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

14.6. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados por escrito, e protocoladas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Mata/RS, por meio de AR (Aviso Registrado) ou envelope (protocolado diretamente ao pregoeiro);

14.7. O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

14.8. Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou ainda, a requerimento de cópia da decisão diretamente ao pregoeiro.

### 15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As Dotações disponíveis para fazerem frente às despesas da presente licitação, estão descritos na Rubrica Orçamentária abaixo e serão alocadas quando emitidas as Notas de Empenho.

10.02.08.241.0112.1043.339030 (280) – API

10.02.08.241.0112.2154.339030 (418) – SCFV

10.01.08.244.0002.2051.339030 (267) – LIVRE



## 16 - DO PAGAMENTO:

**16.1.** O pagamento será efetuado da seguinte maneira: **Em até 7 (sete) dias úteis**, após a entrega, conferência dos itens e emissão da Nota Fiscal.

**16.2.** A Prefeitura Municipal de Mata não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

## 17 - DAS PENALIDADES:

**17.1.** As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005.

**17.2.** A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será 10 (dez) vezes o valor do produto que, requisitado deixar de ser entregue.

**17.3.** A licitante vencedora será considerada inadimplente a partir do 1º (primeiro) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado pela unidade solicitante.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1.** A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "*in albis*", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

**18.2.** O prazo de validade da proposta comercial será de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

**18.3.** O produto fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para esta Prefeitura Municipal.

**18.4.** As condições e preços acolhidos nas propostas aceitas serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

**18.5.** No caso de não haver expediente, falta de energia elétrica ou outro motivo que impeça a realização desta licitação no dia e hora marcada, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

**18.6.** As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no Foro de Justiça de São Vicente do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade São Vicente do Sul.

**18.7.** Os anexos I, II, III, IV, V e VI, são partes integrantes do presente Edital.

Mata/RS, 22 de janeiro de 2020.

Cleber G. Viégas  
Pregoeiro

Sergio Roni Bruning  
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado em 22/01/2020 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

Ruan Pablo da Silva Schütz  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 102.375



## ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 02/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2020

### ITENS / MODELO DE PROPOSTA

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>					
1.	240 Unid	<b>Óleo de soja</b> , 900 ml.			
2.	30 Fr	<b>Vinagre tinto</b> , 750 ml.			
3.	45 Unid	<b>Sal</b> , 1kg.			
4.	21 Unid	<b>Café Solúvel</b> , 200g.			
5.	60 Pct	<b>Farinha de Trigo</b> especial, 5kg.			
6.	45 Pct	<b>Arroz tipo 1</b> , 5kg.			
7.	165 Kg	<b>Feijão Preto tipo1</b> , 1kg.			
8.	45 Pct	<b>Achocolatado em Pó</b> , enriquecido com vitaminas, embalagem de 400 g.			
9.	90 Cx	<b>Leite UHT integral</b> , caixa com 12 L.			
10.	15 Unid	<b>Fermento químico</b> em pó, 250 g.			
11.	15 Unid	<b>Fermento biológico</b> em pó, 125 g.			
12.	60 Unid	<b>Extrato de tomate</b> , de 340 g.			
13.	54 Pct	<b>Açúcar cristal</b> especial, 5 kg.			
14.	15 Unid	<b>Margarina</b> , 500 g.			
15.	90 Pct	<b>Biscoito salgado, tipo Cream Cracker</b> , 400 g.			
16.	180 Pct	<b>Massa tipo Pene</b> , 500 g.			
17.	105 Kg	<b>Farinha de Milho</b> , 1 KG.			
18.	60 Pct	<b>Suco Sortido</b> , 500 g.			
19.	135 Pct	<b>Lentilha</b> , 500g.			
20.	30 cx	<b>Caldo de Galinha</b> , caixa com 12.			
21.	15 Pct	<b>Tempero Pronto</b> , com 12 sachés.			
22.	105 Pct	<b>Biscoito Tipo Maria</b> , 360 g.			
23.	120 Pct	<b>Biscoito doce sortido</b> , de 360 g.			
24.	30 Pct	<b>Carne bovina de 2º sem osso</b> , congelada, embalagem plástica lacrada de <b>2kg</b> , produto com registro na (CISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento ou Ministério da Agricultura (SIF)..			
25.	165 Kg	<b>Carne bovina de 2º moída</b> , congelada, embalagem plástica lacrada de <b>1kg</b> , produto com registro na (CISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento ou Ministério da Agricultura (SIF).			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA**  
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)  
Fone/ Fax: 55 3259 1122  
E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)  
Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)

26.	300 kg	<b>Coxa e sobre coxa de Frango</b> , sem dorso, congelada			
27.	30 Pct	<b>Massa de pastel</b> , 200 g.			
28.	36 kg	<b>Salsicha a Granel</b> .			
29.	12 kg	<b>Mortadela</b> com gordura.			
30.	06 kg	<b>Banha suína</b> .			
31.	30 Pct	<b>Pó para gelatina</b> , 1kg, sabores sortidos.			
32.	30 Cx	<b>Caixa de chá</b> , 15g, sabores sortidos.			
33.	75 Dz	<b>Ovos vermelhos</b> de galinha, com certificado de inspeção sanitária e prazo de validade.			
34.	45 Unid	<b>Repolho Branco</b> , 1º qualidade, com folhas sãs, sem sinais de ruptura ou machucados, sujidades ou parasitas.			
35.	225 Kg	<b>Banana Prata</b> , 1º qualidade, graúdas, em penca, com grau de amadurecimento médio, com casca lisa e uniforme, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas e sem sujidades.			
36.	300 Kg	<b>Tomate longa vida</b> , de 1º qualidade, fresco, sem amassados, apodrecimento, com grau de amadurecimento médio, sem sujidades			
37.	300 Kg	<b>Batata Inglesa Branca</b> , 1º qualidade, firme sem ferimentos, amassado, sem sujidades, casca lisa e uniforme			
38.	180 Kg	<b>Cebola</b> de 1º qualidade, uniforme, firme, sem lesões, sujidades e parasitas.			
39.	60 Kg	<b>Mamão Formosa</b> , de 1º qualidade, fresco, sem amassados, apodrecimento, com grau de amadurecimento médio, sem sujidades, casca lida e uniforme			
40.	150 kg	<b>Maçã</b> , 1º qualidade, com grau de amadurecimento médio, com casca uniforme e brilhante, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas, sem sujidades.			
41.	150 kg	<b>Cenoura</b> , 1º qualidade, sem lesões, com casca uniforme, sem ferimentos, rupturas, sem sujidades.			
42.	60 kg	<b>Moranga cabotia</b> , 1º qualidade, sem lesões, parasitas ou sujidades.			
43.	06 Pct	<b>Amido de milho</b> , 500g.			
44.	45 Pct	<b>Massa tipo espaguete</b> , 500g.			
45.	45 Pct	<b>Arroz tipo 1</b> , embalagem de 2kg.			
46.	45 Pct	<b>Farinha de Trigo</b> especial, 1kg.			
47.	45 Pct	<b>Açúcar cristal</b> especial, 2 kg.			
48.	30 unid	<b>Esponja de Louça dupla face</b> , 109mm x 72mm x 20mm			
49.	60 Pct	<b>Saco de Lixo</b> , 30 L.			
50.	60 Pct	<b>Saco de Lixo</b> , 50 L.			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)  
Fone/ Fax: 55 3259 1122  
E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)  
Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)

51.	60 Pct	<b>Sabão em pó</b> , 5kg.			
52.	90 unid	<b>Detergente de Louça</b> , 500 ml.			
53.	60 unid	<b>Aguá sanitária</b> , 5 L.			
54.	60 unid	<b>Desinfetante</b> , 5 L.			
55.	30 Fr	<b>Shampoo</b> , de 350 ml.			
56.	60 unid	<b>Sabonete em barra</b> , de 150 g.			
57.	15 unid	<b>Desodorante</b> antitranspirante feminino Rolon, 50 ml.			
58.	15 Pct	<b>Esponja de aço</b> , 60 g.			
59.	06 Fd	<b>Papel higiênico-fardo</b> , com 64 rolos, folha simples, medindo 30m x 10cm			
60.	09 unid	<b>Creme para pentear</b> , 300 ml			
61.	30 unid	<b>Creme dental</b> , 90 g.			
62.	20 unid	<b>Aparelho de Barbear</b> Descartável.			
63.	05 unid	<b>Vassoura de Palha</b> .			
64.	06 unid	<b>Desodorante</b> antitranspirante masculino Rolon, 50 ml.			
65.	15 unid	<b>Pano de Prato</b> com bainha, 40 x 66 cm			
66.	15 unid	<b>Bolsa de algodão alvejada</b> cru, 45x68 cm.			
67.	05 unid	<b>Cera líquida</b> cor amarela, 750 ml.			
68.	1 unid	<b>Sabonete líquido</b> , 5 L.			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA -----&gt;</b>					<b>R\$</b>

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL



## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 02/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2020

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

### E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

#### A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA:

(Razão Social da Licitante), \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF sob nº. \_\_\_\_\_, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n.º 08/2019 - SRP, que:

1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Representante Legal.  
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)  
Fone/ Fax: 55 3259 1122  
E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)  
Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)

### ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 02/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2020

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na  
rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_,  
estado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, por seu representante  
legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA** sob as penas da lei, que tem pleno  
conhecimento dos termos do edital e cumprirá todos os prazos, normas e demais  
condições impostas por ele.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinat. Representante Legal  
Com carimbo da Empresa



## ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 02/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2020

### MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO

\_\_\_\_\_ (Razão Social da licitante), inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu Contador/Técnico em Contabilidade, o  
Sr(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que  
a empresa supra citada é enquadrada como :

- a) ( ) **Microempresa**, conforme Lei Complementar nº 123/06;
- b) ( ) **Empresa de Pequeno Porte**, conforme Lei Complementar nº 123/06;
- c) ( ) **Micro Empreendedor Individual**, conforme Lei Complementar nº 123/06;
- d) ( ) **Cooperativa**, conforme Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Ass. Contador ou Téc. Contábil  
e carimbo com CRC



## ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 02/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2020

### CRONOGRAMA DE ENTREGA

#### GENEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	PRODUTO	17/02/2020	17/03/2020	17/04/2020	
01	Oleo de Soja 900 ml	60 und	60 Unid	60 Unid	
02	Vinagre 750 ml	10 und	10 Unid	10 Unid	
03	Sal 1kg	15 kg	15 kg	15 Kg	
04	Café Solúvel 200 Gr	07 und	07 und	07 unid	
06	Farinha de Trigo 05 Kg	20 pct	20 Pct	20 Pct	
06	Arroz 05 Kg	15 pct	15 Pct	15 Pct	
07	Feijão Preto 01 Kg	40 kg	40 Kg	40 Kg	
08	Achocolatado 400 gr	15 pct	15 Pct	15 Pct	
09	Leite UHT Integral Cx 12 L	30 cx	30 Cx	30 Cx	
10	Fermento químico pó 250 Gr	05 und	05 unid	05 unid	
11	Fermento biológico pão 125 Gr	05 und	05 und	05 Unid	
12	Extrato de tomate sache 340 gr	20 und	20 Unid	20 Unid	
13	Açúcar Cristal 05 Kg	18 pct	18 Pct	18 pct	
14	Margarina 500 gr	05 und	05 und	05 Unid	
15	Bolacha Salgada tipo cream cracker 400 gr	30 pct	30 Pct	30 Pct	
16	Massa tipo Pene 500 Gr	60 pct	60 Pct	60 Pct	
17	Farinha de Milho 1 kg	20 pct	20 Kg	20 kg	
18	Suco Sortido 500 gr	20 pct	20 Unid	20 Inid	
19	Lentilha 500gr	30 und	30 und	30 Unid	
20	Caldo de galinha	10 und	10 und	10 Unid	
21	Tempero sache	05 und	05 Unid	05 Unid	
22	Bolacha Doce tipo Maria 360 gr	35 pct	35 Pct	35 Pct	
23	Biscoito sortido 360 gr	25 pct	25 pct	25 Pct	
24	Carne de 2ª sem Osso	20 kg	20 kg	20 kg	
25	Carne Moída 2ª	55 kg	55 kg	55 kg	
26	Coxa e Sobrecoxa	100 kg	100 kg	100 kg	
27	Massa de pastel 200gr	10 pct	10 pct	10 pct	
28	Salsicha granel	12 kg	12 kg	12 kg	
29	Mortadela sem gordura	04 kg	04 kg	04 kg	
30	Banha Suína	02 kg	02 kg	02 kg	
31	Amido de milho 500 gr	02 pct	02 pct	02 pct	
32	Pó para Gelatina kg	10 pct	10 pct	10 pct	
33	Caixa de chá 15 gr	10 cx	10 cx	10cx	
		<b>17/02/2020</b>	<b>24/02/2020</b>	<b>02/03/2020</b>	<b>09/03/2020</b>
34	Ovos vermelhos de galinha, com certificado de inspeção sanitária e prazo de validade.	05 dz	05 Dz	05 Dz	05 Dz
35	Repolho Branco. Produto fresco de 1ª qualidade, sem lesões, sujidades ou	03 und	03 Unid	03 Unid	03 Unid



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA**  
**"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"**  
**Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)**  
**Fone/ Fax: 55 3259 1122**  
**E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)**  
**Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)**

	parasitas, tam médio				
<b>36</b>	Banana prata de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau de amadurecimento médio, com casca lisa e uniforme, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas; sem sujidades.	15 kg	15 Kg	15 Kg	15 Kg
<b>37</b>	Batata inglesa branca, 1ª qualidade, firme, sem ferimentos ou sinais de amassado; sem sujidades.	20 kg	20 Kg	20 Kg	20 Kg
<b>38</b>	Tomate Longa Vida, 1ª qualidade, frutos com grau de amadurecimento médio, sem ferimentos ou sinais de amassado; sem sujidades.	20 kg	20 Kg	20 Kg	20 Kg
<b>39</b>	Cebola nacional, 1ª qualidade, sem réstia, firme, com cascas bem aderidas, tamanho médio, sem ferimentos.	12 kg	12 Kg	12 Kg	12 Kg
<b>40</b>	Mamão Formosa 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau de amadurecimento médio, com casca lisa e uniforme, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas; sem sujidades.	04 kg	04 kg	04 kg	04kg
<b>41</b>	Maça de 1ª qualidade, frutos com grau de amadurecimento médio, com casca uniforme e brilhante, aroma e sabor característico,.	10 kg	10 Kg	10 Kg	10Kg
<b>42</b>	Cenoura de 1ª qualidade, graúdas, sem ferimentos	10 kg	10 kg	10 kg	10kg
<b>43</b>	Moranga cabotia	04 kg	04 kg	04 kg	04 kg

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>16/03/2020</b>	<b>23/03/2020</b>	<b>30/03/2020</b>	<b>06/04/2020</b>
<b>34</b>	Ovos vermelhos de galinha, com certificado de inspeção sanitária e prazo de validade	05 Dz	05 Dz	05 Dz	05 Dz
<b>35</b>	Repolho Branco. Produto fresco de 1ª qualidade, sem lesões, sujidades ou parasitas, tam. médio	03 Unid	03 Unid	03 Unid	03 Unid
<b>36</b>	Banana prata de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau de amadurecimento médio, com casca lisa e uniforme, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas; sem sujidades.	15 Kg	15Kg	15Kg	15Kg
<b>37</b>	Batata inglesa branca, 1ª qualidade, firme, sem ferimentos ou sinais de amassado; sem sujidades.	20 Kg	20 Kg	20 Kg	20 Kg
<b>38</b>	Tomate Longa Vida, 1ª qualidade, frutos com grau de amadurecimento médio, sem ferimentos ou sinais de amassado; sem sujidades.	20 Kg	20 Kg	20 Kg	20 Kg
<b>39</b>	Cebola nacional, 1ª qualidade, sem réstia, firme, com cascas bem aderidas, tamanho médio, sem ferimentos.	12 Kg	12 Kg	12 Kg	12 Kg
<b>40</b>	Mamão Formosa 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau de amadurecimento médio, com casca lisa e uniforme, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou	04 kg	04 kg	4 kg	04 kg



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA**  
**"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"**  
**Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)**  
**Fone/ Fax: 55 3259 1122**  
**E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)**  
**Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)**

	rupturas; sem sujidades				
<b>41</b>	Maça de 1ª qualidade, frutos com grau de amadurecimento médio, com casca uniforme e brilhante, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas; sem sujidades.	10 Kg	10 Kg	10 Kg	10 Kg
<b>42</b>	Cenoura de 1º qualidade, graúdas, sem ferimentos	10 kg	10 kg	10 kg	10 kg
<b>43</b>	Moranga cabotia	04 kg	04 kg	04 kg	04 kg

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>13/04/2020</b>	<b>20/04/2020</b>	<b>27/04/2020</b>	<b>04/05/2020</b>
<b>34</b>	Ovos vermelhos de galinha, com certificado de inspeção sanitária e prazo de validade	05 Dz	05 Dz	05 Dz	05 Dz
<b>35</b>	Repolho Branco. Produto fresco de 1ª qualidade, sem lesões, sujidades ou parasitas, tamanho médio.	03 Unid	03 Unid	03 Unid	03 Unid
<b>36</b>	Banana prata de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau de amadurecimento médio, com casca lisa e uniforme, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas; sem sujidades.	15 Kg	15Kg	15 Kg	15 Kg
<b>37</b>	Batata inglesa branca, 1ª qualidade, firme, sem ferimentos ou sinais de amassado; sem sujidades.	20 Kg	20 Kg	20 Kg	20 Kg
<b>38</b>	Tomate Longa Vida, 1ª qualidade, frutos com grau de amadurecimento médio, sem ferimentos ou sinais de amassado; sem sujidades.	20 Kg	20 Kg	20 Kg	20 Kg
<b>39</b>	Cebola nacional, 1ª qualidade, sem réstia, firme, com cascas bem aderidas, tamanho médio, sem ferimentos.	12 Kg	12 Kg	12 Kg	12 Kg
<b>40</b>	Mamão Formosa 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau de amadurecimento médio, com casca lisa e uniforme, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas; sem sujidades	04 kg	04 kg	04 kg	04 kg
<b>41</b>	Maça de 1ª qualidade, frutos com grau de amadurecimento médio, com casca uniforme e brilhante, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas; sem sujidades.	10 Kg	10 Kg	10 Kg	10 Kg
<b>42</b>	Cenoura de 1º qualidade, graúdas, sem ferimentos	10 kg	10 kg	10 kg	10 kg
<b>43</b>	Moranga cabotia	04 kg	04 kg	04 kg	04 kg

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>11/05/2020</b>	<b>18/05/2020</b>	<b>25/04/2020</b>
<b>34</b>	Ovos vermelhos de galinha, com certificado de inspeção sanitária e prazo de validade	05 Dz	05 Dz	05 Dz
<b>35</b>	Repolho Branco. Produto fresco de 1ª qualidade, sem lesões, sujidades ou parasitas, tamanho médio.	03 Unid	03 Unid	03 Unid
<b>36</b>	Banana prata de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau de amadurecimento médio, com casca lisa e uniforme, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas; sem sujidades.	15 Kg	15Kg	15 Kg
<b>37</b>	Batata inglesa branca, 1ª qualidade, firme, sem ferimentos ou sinais de amassado; sem sujidades.	20 Kg	20 Kg	20 Kg
<b>38</b>	Tomate Longa Vida, 1ª qualidade, frutos com grau de amadurecimento médio, sem ferimentos ou sinais de amassado; sem sujidades.	20 Kg	20 Kg	20 Kg



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA**  
**"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"**  
**Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)**  
**Fone/ Fax: 55 3259 1122**  
**E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)**  
**Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)**

<b>39</b>	Cebola nacional, 1ª qualidade, sem réstia, firme, com cascas bem aderidas, tamanho médio, sem ferimentos.	12 Kg	12 Kg	12 Kg
<b>40</b>	Mamão Formosa 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau de amadurecimento médio, com casca lisa e uniforme, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas; sem sujidades	04 kg	04 kg	04 kg
<b>41</b>	Maça de 1ª qualidade, frutos com grau de amadurecimento médio, com casca uniforme e brilhante, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas; sem sujidades.	10 Kg	10 Kg	10 Kg
<b>42</b>	Cenoura de 1º qualidade, graúdas, sem ferimentos	10 kg	10 kg	10 kg
<b>43</b>	Moranga cabotia	04 kg	04 kg	04 kg

### GENEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	PRODUTO	17/02/2020	17/03/2020	17/04/2020
<b>01</b>	Óleo de Soja 900 ml	20 und	20 Unid	20 Unid
<b>02</b>	Massa espaguete 500 gr	15 pct	15 pct	15 pct
<b>04</b>	Arroz 02 Kg	15 pct	15 Pct	15 Pct
<b>05</b>	Feijão Preto 01 Kg	15 kg	15 Kg	15 Kg
<b>06</b>	Farinha de Milho 1 kg	15 pct	15 pct	15 pct
<b>07</b>	Farinho de trigo pct 1 kg	15 pct	15 pct	15 pct
<b>08</b>	Lentilha 500gr	15 pct	15 pct	15 pct
<b>09</b>	Biscoito sortido 360 gr	15 pct	15 pct	15 Pct
<b>10</b>	Açúcar 02 kg	15 pct	15 pct	15 pct

### HIGIENE/LIMPEZA

ITEM	PRODUTO	17/02/2020	17/03/2020	17/04/2020
<b>01</b>	Esponja de louça	10 UNID	10 Unid	10 Unid
<b>02</b>	Saco de lixo 30 litros	20 pct	20 pct	20 pct
<b>03</b>	Saco de lixo 50 litros	20 pct	20 pct	20 pct
<b>04</b>	Sabão em pó 5 kg	20 Kg	20 kg	20 kg
<b>05</b>	Detergente de louça 500 ml	30 und	30 und	30 und
<b>06</b>	Água sanitária 5 lts	20 Unid	20 Unid	20 und
<b>07</b>	Desinfetante 5 lts	20 und	20 und	20 und
<b>08</b>	Shampoo 350 ml	10 fr	10 fr	10 fr
<b>09</b>	Sabonete 150 gr	20 und	20 und	20 und
<b>10</b>	Desodorante feminino rolon 50 ml	05 und	05 und	05 und
<b>11</b>	Esponja de aço 60 gr	5 pct	5 pct	5 pct
<b>12</b>	Papel higiênico fardo com pacote de 4 rolo	2 fardo	2 fardo	2 fardo
<b>13</b>	Creme para pentear 300 ml	03 Unid	03 und	03 und
<b>14</b>	Creme dental 90 gr	10 und	10 und	10 und
<b>15</b>	Aparelho de barbear	10 und	10 Unid	-
<b>16</b>	Vassoura de palha	03 und	02 und	-
<b>17</b>	Desodorante masculino rolon 50 ml	02 und	02 und	02 und
<b>18</b>	Pano de prato com bainha 40x60	05 und	05 und	05 und
<b>19</b>	Bolsa alvejada cru 45x66	05 und	05 und	05 und
<b>20</b>	Cera líquida amarela 750 ml	03 und	02 und	-
<b>21</b>	Sabonete líquido 5 lt	01 und	-	-



## ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 02/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2020

### MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE N.º XX/2020

O MUNICÍPIO DE MATA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CGC n.º 88 485 412/0001-00, com sede administrativa na cidade de Mata (RS), sito à Rua do Comércio, n.º 495, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SERGIO RONI BRUNING, brasileiro, casado, portador do RG/RS nº e CPF nº, no final assinado e denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa XXX, denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular, celebram o presente Contrato de **Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza/higiene**, vinculado ao edital de **Pregão Eletrônico nº 02/2020**, datado de **05 de fevereiro** do corrente ano e que se regerá pelas Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de **Gêneros Alimentícios e materiais de limpeza/higiene, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme o Cronograma de Entrega, anexo ao Edital.

§ 1º– Os produtos deverão ser entregues de acordo com os Cronogramas de entrega, na **Secretaria Municipal Assistência Social**, localizada na Rua da matriz, nº 434, em Mata/RS;

§ 2º - As datas das entregas poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. O contratado, nestes casos, será comunicado da alteração no prazo com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.



**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a legislação vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que dispõe sobre alimentos.

I – Nas embalagens deverão constar as características (composição) do produto, validade, peso, lote e registro do órgão competente (ANVISA ou MAPA);

II – As embalagens internas deverão ser resistentes e funcionais para evitar a danificação do conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente;

III – Os gêneros não-perecíveis deverão ter, no ato da entrega um mínimo de 80% de sua validade, quando não especificado individualmente;

IV – As carnes (bovina, frango, embutidos) não poderão apresentar mais de 30 (trinta) dias de embalagem, caso contrário não serão recebidas e a CONTRATADA deverá garanti-las por no mínimo, 120 (cento e vinte) dias;

V – Os gêneros perecíveis deverão estar em condições compatíveis com o padrão de qualidade, sendo observadas, no ato da entrega, condições de higiene/limpeza, grau de amadurecimento médio, sem partes amassadas e/ou machucadas, sendo todos os produtos de primeira qualidade;

VI – As frutas, verduras, legumes e raízes (in natura) serão avaliados quanto à qualidade no momento das entregas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** O pagamento será efetuado da seguinte maneira: **Em até 7 (sete) dias úteis**, após a entrega, conferência dos itens e emissão da Nota Fiscal.

§ 2º - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na prestação do serviço;



§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - multa de 10 % sobre o valor total da proposta, em caso de recusa da entrega do material adjudicado;

II - multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

III - multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, no caso de inexecução de obrigação acessória pelo contratado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A ocorrência de algum dos dispositivos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, acarretará, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a impossibilidade do CONTRATADO de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**CLÁUSULA OITAVA:** Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;



II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - executar os serviços com imperícia técnica;

V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 01(um) dia consecutivos;

VII - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

§1º - O Contratante poderá modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequar às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.

§2º - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência e interesse público do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

**CLÁUSULA NONA:** As Dotações disponíveis, para fazerem frente às despesas da presente licitação estão descritos nas Rubricas Orçamentárias abaixo, e serão alocados quando emitidas as Notas de Empenho.

**17.1.** Os recursos para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:

10.02.08.241.0112.1043.339030 (280) – API  
10.02.08.241.0112.2154.339030 (418) – SCFV  
10.01.08.244.0002.2051.339030 (267) – LIVRE

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, através dos itens



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)  
Fone/ Fax: 55 3259 1122  
E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)  
Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)

constantes da Planilha de Custos Unitários, que comprovará qual item deve ser revisto, de forma documental o desequilíbrio contratual

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O prazo para vigência do presente dar-se-á até xxxxxxx, já devidamente computados os prazos admitidos de postergação na entrega dos produtos, improrrogável sob qualquer hipótese.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato será fiscalizado, durante toda a execução pelo (a) senhor (a) XXXXX, devidamente designado pela portaria municipal nº XXX

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes, afim de que surjam os efeitos jurídicos e legais.

Mata/RS, XX de fevereiro de 2020.

Sérgio Roni Bruning  
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome

CPF: \_\_\_\_\_